

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 043, DE 13 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 - Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70





SANTANÓPOLIS AO LADO DO POVO



DECRETO Nº 043, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o tradicional recesso funcional junino do Poder Executivo do município de Santanópolis, Estado da Bahia, no ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTANÓPOLIS, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 19 a 23 de junho de 2023, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que os festejos juninos em nosso município serão antecipados e envolvem o período compreendido entre 16 e 18 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que tradicionalmente no dia 23 de junho é iniciada a passagem do festejo de São João;

CONSIDERANDO que o período é de consagrada celebração no calendário nordestino, trazendo consigo comemorações em família, conotações e tradições;

CONSIDERANDO que grande parte dos servidores empregaram esforços no planejamento, organização e execução dos eventos, e que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para a administração e a manutenção de todas as atividades funcionais em sua normalidade nesse período mostrar-se-ia contraproducente.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado recesso junino no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Santanópolis no período compreendido entre 19 e 23 de junho de 2023.

Paragrafo único: O período descrito no *caput* será considerado ponto facultativo para os servidores da Administração Pública Municipal, devendo ser compensado até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2°. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços que, em função de sua tipicidade, não admitem paralisação ou interrupção, sendo considerados de natureza essencial.

Praça João Nery, nº 48 – Centro | Santanópolis – BA | CEP: 44.260-000 (75) 3694-2141

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 - Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70





Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS-BA





Parágrafo Primeiro: Cada Secretaria estabelecerá, por sistema de revezamento e/ou compensação, se for necessário, a sua escala de funcionamento, mantendo os serviços considerados essenciais, tais como:

- a) Hospital Municipal;
- b) Unidades Básicas de Saúde;
- c) Academia da Saúde;
- d) Centro de Especialidades;
- e) Tratamento Fora do Domicílio;
- f) Garagem e motoristas, inclusive de ambulância;
- g) Licitações e Contratos;
- h) Tributos;
- i) Contabilidade;
- j) Controle Interno;
- k) Fiscalização de Obras;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

- 1) Serviço de Limpeza Pública, incluindo coleta de resíduos;
- m) Guarda Municipal.

Parágrafo Segundo: Os servidores em cargos comissionados poderão ser convocados a qualquer momento a depender das necessidades e exigências dos serviços públicos municipais não adiáveis, pelos seus chefes imediatos ou pelo próprio Chefe do Poder Executivo.

- Art. 3°. O disposto neste Decreto NÃO SE APLICA à Secretaria Municipal de Educação e seus servidores, que devem seguir o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
- Art. 4º. Para fins de organização e estruturação do evento São João Antecipado, bem como para antecipação de tarefas e obrigações a serem satisfeitas no período do recesso, os órgãos administrativos funcionarão apenas em expediente interno no dia 16 de junho de 2023.
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Publique-se.

https://indap.org.br/

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA

Prefeito

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 - CENTRO | SANTANÓPOLIS - BA | CEP: 44.260-000 (75) 3694-2141

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 - Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



